

Ata de Audiência Pública realizada no Distrito de João Durval Carneiro para contribuição na elaboração do Projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023. Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, as quinze horas, reuniram-se na Creche Maria de Lourdes Almeida, no Distrito de João Durval Carneiro, representantes de classes, associações da sociedade civil e organizações não-governamentais e outros para contribuir com a elaboração do Projeto de Lei das diretrizes orçamentárias LDO para o exercício de 2023, conforme Edital SEPLAN 01/2022 de 08 de abril e publicado no diário Oficial Eletrônico do município ano VIII Edição 2066 em nove de abril do ano em curso. Representando o poder público municipal a equipe da Secretaria Municipal de Planejamento: Luiz Ivan dos Santos Silva, Ana Elisabete dos Santos Vieira e Sissi Sayonara, representando a Secretaria de Agricultura a Sra. Carolina Rios Almeida, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Rosângela de Oliveira Santos e representando a Secretaria de Trânsito a Sra. Janaina dos Santos Nogueira. Iniciando a presente audiência o Sr. Luiz Ivan saudou os presentes apresentando a equipe falando sobre o objetivo da audiência, que é discorrer sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO para O exercício financeiro de 2023, passando a fazer um breve relato sobre a mesma, que temos três instrumentos de planejamento que são: o Plano Plurianual - PPA, a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, que o PPA é elaborado para um período de quatro anos de vigência, mas que diverge do mandato do governante, pois se inicia no segundo ano de governo e termina no primeiro do sucessor, e quanto A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo de ligação entre os instrumentos de planejamento. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal veio novas exigências, na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, vem com anexos de Metas e Prioridades, Riscos Fiscais, Metas fiscais. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA. Esses instrumentos são exigência das Leis em vigor, Lei 4.320, lei complementar 101/2000 a chamada LRF e Lei Orgânica do Município. Após explanação o Sr. Luiz Ivan passou a palavra aos presentes para contribuir com o processo de escolha das áreas prioritárias para o exercício de dois mil e vinte três. Após discussão dos presentes foram escolhidas as seguintes áreas prioritárias: Saúde; Educação; transporte (mobilidade); Agricultura, e Esporte e Lazer, sendo a mais importante saúde. Nada mais havendo digno de registro sr. Luiz Ivan deu por encerrada a presente audiência, solicitando que fosse lavrada a ata. A qual foi feita por mim, Ana Elisabete dos Santos Vieira, que foi lida na presença de todos, aprovada por unanimidade que será assinada por mim e levará lista, com as assinaturas de todos os presentes *Assinatura*